NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG: 16
Pres. CPL PMNM

2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 009/2018

LICITAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação da BANDA BRILHANTES, para apresentação em praça publica, por ocasião das Festividades Carnavalescas do Município, que serão realizadas entre os dias 08/02/2018 à 17/02/2018.

Autuação do processo licitatório nº 012/2018 – Inexigibilidade nº 009/2018

NAZARÉ DA MATA

1833 ◆ 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG:
Pres. CPL PMNM

Nazaré da Mata, 06 de Fevereiro de 2018.

Comunicação Interna.

Ao
Srº Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito

Vimos por meio deste solicitar a autorização para abertura do Processo Licitatório para contratação direta do José Severino de Andrade, sediada na Rua Manoel Correia Souza - 55 – Centro –Nazaré da Mata- PE. CPF: 289.643.224-87, representante legal da BANDA BRILHANTES, objetivando a apresentação em praça publica, nos dias 09/02 e 11/02/2018, por ocasião das Festividades Carnavalescas do Município de Nazaré da Mata que serão realizadas entre os dias 08/02 e 17/02/2018, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados na proposta, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento, desde já colocamos a inteira disposição para os eventuais esclarecimentos.

Flávio Dicetas de Amorim
Secretário de Turismo e Cultura

NAZARÉ DA MATA

1833 ♦ 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG: ____
Pres. CPL PMNM

Nazaré da Mata, 06 de fevereiro de 2018

Ao. Exmo. Sr. Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito do Município da Nazaré da Mata

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

CREDOR: José Severino de Andrade, sediada na Rua Manoel Correia Souza - 55 – Centro –Nazaré da Mata- PE. CPF: 289.643.224-87, representante legal da BANDA BRILHANTES.

OBJETO Contratação da banda para apresentação em praça publica, por ocasião das Festividades carnavalescas do Município de Nazaré da Mata, nos dias 09/02 e 11/02/2018, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados na proposta em anexo.

Base Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A banda musical ora mencionada é consagrada pela opinião publica desta região. Estando bastante claro que a nossa preocupação em privilegia atrações de ritmo popular não só desta região como do Nordeste.

De longa data vem à intelecção do Profº Diógenes Gasparini esclarece a exigência de tal crítica ser local, regional ou nacional :

> " Se o contrato estiver dentro do limite do convite, será local; se estiver dentro do limite de tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional"

Proporcionando, assim, a população e aos turistas, atração artistica que é bem aceito na festividade popular.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> "Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615).

Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional.

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG:
Pres. CPL PMNM

A escolha da Banda faz-se necessária devido ao fato da contratada ter grande atrativo e reconhecimento cultural e popular.

Considerando que pela prestação dos serviços a Prefeitura da Nazaré da Mata pagará a importância de **R$ 4.000, 00 (** Quatro mil reais), conforme valores de mercado praticado por banda deste porte, nos termos do disposto no artigo 15, inciso V, da Lei 8.666/93,

Considerando a existência de dotação orçamentária e recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do(s):

Programa: 1339202472.218 - Elemento: 3.3.3.9.0.36

Consoante o inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta da Banda.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito e posterior publicação.

Atenciosamente,

Flávio Nicetas de Amorim
Secretário de Turismo e Cultura

NAZARÉ DA MATA

1833 ◆ 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG: 10
Pres. CPL PMNM

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2018

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/ 2018

Assunto: Contratação de José Severino de Andrade, sediada na Rua Manoel Correia Souza - 55 – Centro –Nazaré da Mata- PE. CPF: 289.643.224-87, objetivando Contratação da BANDA BRILHANTES, para apresentação em praça publica, por ocasião das Festividades Carnavalescas do Município de Nazaré da Mata que serão realizadas entre os dias 08/02 à 17/02/2018, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados na proposta, documentos e parecer jurídico em anexo.

Requerente: Secretaria de Turismo e Cultura.

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a informação do Secretário de Turismo e Cultura, constante dos autos.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e justificativa do Secretário de Turismo e Cultura e, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para contratação da Artista/cantor, constante nos autos, para apresentação em praça publica, nos dias no dia 09/02 e 11/02/2018, por ocasião das Festividades do Carnavalescas do Município de Nazaré da Mata que serão realizadas entre os dias 08/02/2018 à 17/02/2018.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, inexigibilidade de licitação para a contratação da contratação do José Severino de Andrade, sediada na Rua Manoel Correia Souza - 55 – Centro –Nazaré da Mata- PE. CPF: 289.643.224-87, para apresentação da BANDA BRILHANTES, nos dias 09/02 e 11/02/2018, por ocasião das Festividades Carnavalescas do Município de Nazaré da Mata, que será realizada entre os dias 08/02/2018 à 17/02/2018. No valor total de R$ 4.000,00(Quatro Mil reais).

Ratifico/Homologo por este termo, o Processo Licitatório nº 012/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018

Publique-se
Nazaré da Mata, 07 de fevereiro de 2018 .

Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito